

ATENÇÃO!

Esta Resolução foi republicada
no e-DJF1 249 de 24/12/2014
por erro material na publicação
original de 22/12/2014.
Clique aqui para ver as alterações.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 29 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 5088-22.2014.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 3º, inciso III, da Resolução 198 de 1º de julho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que aprovou a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período de 2015 a 2020;
- b) a Resolução 313 de 22 de outubro de 2014 do Conselho da Justiça Federal – CJF que aprovou a Estratégia da Justiça Federal para o mesmo período;
- c) as Metas Nacionais do Poder Judiciário e as específicas para a Justiça Federal, aprovadas no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis/SC em novembro/2014;
- d) a necessidade de desdobrar a Estratégia da Justiça Federal no âmbito da 1ª Região;
- e) que o Planejamento Estratégico terá início em janeiro de 2015;
- f) o cancelamento da última sessão do Conselho de Administração, prevista para o dia 18 de dezembro de 2014,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

Art. 1º Instituir, *ad referendum* do Conselho de Administração, no âmbito do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, o **Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o período 2015 a 2020 – Planej 2015-2020**, composto por:

I – Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, elaborados com a participação efetiva de magistrados e servidores de 1º e 2º grau de jurisdição dos cinco tribunais regionais federais e aprovados pela Resolução CJF 313/2014;

II – Metas Nacionais do Poder Judiciário e Metas Específicas da Justiça Federal, aprovadas pelos presidentes dos tribunais do Judiciário brasileiro no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário;

III – Mapa Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região, que traduz graficamente a estratégia disposta nos planos referidos no inciso I deste artigo;

IV – Carteira de Iniciativas estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região, a ser formada pelos projetos estratégicos regionais eleitos pelo Tribunal, Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região,

na forma do § 2º do art. 2º e do § 4º do art. 7º desta Resolução, com vistas à execução da estratégia prevista no **Planej 2015-2020**.

§ 1º Os atos normativos, as políticas e as diretrizes emanados do TRF 1ª Região serão fundamentados, no que couber, no **Planej 2015-2020**.

§ 2º As propostas orçamentárias da Justiça Federal da 1ª Região devem ser alinhadas ao **Planej 2015-2020**, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA

Art. 2º A **execução** da estratégia prevista no **Planej 2015-2020** cabe a **todos** os desembargadores e juízes federais, servidores, estagiários e prestadores de serviço do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, que deverão envidar os esforços necessários para o alcance dos macrodesafios, objetivos estratégicos e metas estabelecidos.

§ 1º Os dados estatísticos processuais relativos aos indicadores e às metas do **Planej 2015-2020** estarão disponíveis para consulta *online* de todos os magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região no Sistema de Informações Gerenciais da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest, de modo a propiciar o seu monitoramento mensal para integral cumprimento.

§ 2º Para a execução da estratégia prevista no **Planej 2015-2020** e integral cumprimento de suas metas, ficam os magistrados e servidores de todas as unidades do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias autorizados a propor projetos, planos de ação e boas práticas para otimização de processos e procedimentos de trabalho às seguintes autoridades:

I – magistrados: ao Presidente ou ao Diretor-Geral do Tribunal;

II – servidores: ao Diretor-Geral, no Tribunal; ao Diretor da Secretaria de Administração, nas Seções Judiciárias; e ao Diretor do Núcleo de Apoio ou ao Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, nas Subseções Judiciárias, conforme o caso.

§ 3º Anualmente, será realizado o Encontro das Seções de Modernização Administrativa – Semad, ocasião em que o Tribunal promoverá Reunião de Análise da Estratégia – RAE presencial para avaliação e acompanhamento dos resultados, na forma prevista nos arts. 7º, parágrafo único, e 9º da Resolução CNJ 198/2014, sendo as demais reuniões trimestrais realizadas por videoconferência.

§ 4º Preferencialmente, o evento de que trata o § 3º deste artigo será realizado na mesma semana do evento a ser promovido pelo CJF, de forma que os supervisores das Semads possam participar de ambos, quando o evento do CJF for extensivo aos servidores da 1ª instância.

Art. 3ª A **implementação** e o **monitoramento** do **Planej 2015-2020** e o monitoramento dos projetos classificados como estratégicos competem:

I – no Tribunal: à Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação – Secge;

II – nas Seções Judiciárias: à Seção de Modernização Administrativa – Semad;

III – Nas Subseções Judiciárias: ao Núcleo de Apoio à Subseção – Nusub ou à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – Sesap, conforme o caso.

Parágrafo único. As unidades referidas no *caput* poderão convocar, sempre que necessário, os comitês institucionais previstos no art. 7º desta Resolução.

Art. 4º Cabe à Divisão de Estatística – Diest/Secge informar os dados relativos às Metas Nacionais do Poder Judiciário e às Metas Específicas da Justiça Federal ao CNJ, nos prazos

estipulados e no sistema próprio fornecido por aquele órgão.

Parágrafo único. A Diest, com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin, deve tomar as providências necessárias para que a extração dos dados das metas referidas no *caput*, bem como dos indicadores constantes do PEJF e do PETI, seja feita de forma automática pelo Sistema de Informações Gerenciais da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA

Art. 5º Representam a Justiça Federal da 1ª Região no Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal – Cogest, instituído pelo art. 2º, inciso I, da Resolução CJF 313/2014:

I – o Presidente do Tribunal ou Desembargador Federal por ele indicado, representando o 2º grau de jurisdição;

II – o Corregedor Regional ou Juiz Federal em auxílio à Corregedoria Regional por ele indicado, representando o 1º grau de jurisdição;

III – o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

§ 1º Os membros do Cogest serão designados por meio de Portaria da Presidência para o período que coincidir com a gestão do Presidente do Tribunal.

§ 2º São atribuições do Cogest, nos termos do art. 4º da Resolução CJF 313/2014:

I – submeter ao Plenário do CJF para aprovação as seguintes propostas:

a) alterações nos objetivos estratégicos, indicadores, metas e iniciativas constantes do PEJF e do PETI;

b) sistemas de informação de caráter nacional e uso obrigatório, cujo desenvolvimento poderá ser realizado de forma colaborativa entre os órgãos da Justiça Federal, sob a coordenação do CJF;

c) pautas temáticas;

II – aprovar e submeter ao Plenário do CJF para referendo:

a) o Plano de Comunicação da Estratégia da Justiça Federal;

b) a indicação da ordem de prioridade de destinação de insumos e recursos orçamentários e humanos para o desenvolvimento, implantação e manutenção das iniciativas estratégicas constantes do PEJF e do PETI;

c) a política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Justiça Federal;

d) a parametrização do glossário de metas do PEJF, do PETI e do Poder Judiciário aplicáveis à Justiça Federal;

e) a formulação de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal;

III – promover a convergência das ações aprovadas no âmbito dos fóruns, comitês e comissões do CJF e unidades sistêmicas para o planejamento estratégico;

IV – monitorar o desenvolvimento da estratégia da Justiça Federal;

V – promover eventos anuais para a avaliação e divulgação da Estratégia da Justiça Federal.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica Regional da Justiça Federal da

1ª Região – CGER-TRF1, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução CJF 313/2014, com os seguintes membros:

I – os mesmos representantes da 1ª Região designados para integrar o Cogest;

II – o Coordenador dos Juizados Especiais Federais ou Juiz Federal por ele indicado;

III – o Coordenador do Sistema de Conciliação ou Juiz Federal por ele indicado;

IV – o Diretor da Escola de Magistratura ou Juiz Federal por ele indicado;

V – três Diretores de Foro, em forma de rodízio anual entre as Seções Judiciárias, a serem indicados pelo Presidente do Tribunal.

§ 1º Os membros do CGER-TRF1 serão designados por meio de Portaria da Presidência para o período que coincidir com a gestão do Presidente do Tribunal.

§ 2º São atribuições do CGER-TRF1, nos termos do art. 6º da Resolução CJF 313/2014:

I – encaminhar ao Cogest proposta de:

a) políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal;

b) atualização do PEJF e do PETI;

II – aprovar metas e iniciativas estratégicas da região;

III – validar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da região e submetê-lo ao presidente do tribunal para aprovação;

IV – executar, no âmbito regional, o Plano de Comunicação da Estratégia da Justiça Federal;

V – garantir os insumos e recursos, orçamentários e humanos, para o desenvolvimento, implantação e manutenção das iniciativas estratégicas e alcance de metas na região;

VI – promover, nos meses de março, julho e novembro, Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs;

VII – propor pautas temáticas ao Cogest.

§ 3º O CGER-TRF1 poderá revisar, anualmente, o **Planej 2015-2020**, alinhando-o sempre à Estratégia Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia da Justiça Federal.

§ 4º O Presidente do Tribunal dará conhecimento ao Conselho de Administração das deliberações do CGER-TRF1 na sessão subsequente.

§ 5º A Secge e a Secin prestarão assessoramento técnico ao CGER-TRF1 conforme o tema em discussão.

§ 6º Os membros do CGER-TRF1 indicados nos incisos II a IV do *caput* deste artigo somente serão convocados a participar de reuniões em que forem tratados assuntos do interesse específico de suas respectivas áreas, quando terão direito a voto.

Art. 7º O Tribunal e as Seções Judiciárias deverão, até 30 de janeiro de 2015, constituir Comitê Institucional de Planejamento Estratégico – Cipe local com atribuições para estudar, avaliar e propor ao CGER-TRF1 as políticas, diretrizes, recomendações, planos, iniciativas e metas relacionadas ao **Planej 2015-2020** no âmbito de sua jurisdição.

§ 1º As Subseções Judiciárias terão garantida a sua participação nos comitês institucionais de seu Estado, ainda que em forma de rodízio anual.

§ 2º As Seções Judiciárias de padrão 1 a 3 poderão, a seu critério, agregar-se na

composição de comitês institucionais com jurisdição em até dois Estados.

§ 3º Os comitês institucionais serão compostos pelos chefes e diretores das seguintes unidades, sendo presididos pelo Diretor-Geral, no Tribunal, e pelos Diretores de Secad, nas seccionais:

I – no Tribunal:

- a) Diretoria-Geral da Secretaria;
- b) Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação;
- c) Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Secretaria Judiciária;
- f) Secretaria de Recursos Humanos;
- g) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- h) Secretaria de Controle Interno;
- i) Secretaria de Bem-Estar Social;
- j) Assessoria de Comunicação Social;

II – nas Seções Judiciárias: diretores e supervisores das áreas correlatas às elencadas no inciso I deste artigo.

§ 4º Poderão ser convocados a participar das reuniões dos comitês institucionais os representantes de outras unidades que tiverem projetos estratégicos inseridos na Carteira de iniciativas estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos no inciso IV do art. 1º deste Resolução.

§ 5º Os comitês institucionais desdobrarão, anualmente, o **Planej 2015-2020** no Tribunal e nas Seções e Subseções Judiciárias em programas, projetos e ações, devendo apresentar o respectivo plano ao CGER-TRF1 até 15 de março do ano corrente, além de relatórios de execução da estratégia em junho e em dezembro do mesmo ano.

Art. 8º Anualmente, o Presidente do Tribunal designará gestores estratégicos para:

I – as Metas Nacionais do Poder Judiciário e para as Metas Específicas da Justiça Federal;

II – as iniciativas estratégicas nacionais elencadas no PEJF e no PETI priorizadas no ano em referência.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para a implementação, a execução e o monitoramento da estratégia, o Tribunal e as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região adotarão as metodologias de gerenciamento de projetos e de gerenciamento de processos em vigor na Justiça Federal da 1ª Região.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, o Tribunal e as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região utilizarão o módulo de Gestão Estratégica e Projetos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 10. As áreas de Recursos Humanos do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias oferecerão aos membros dos comitês referidos nos arts. 6º e 7º desta Resolução treinamentos nas áreas de planejamento estratégico, execução da estratégia, gerenciamento de projetos e gerenciamento de processos.

Art. 11. O **Planej 2015-2020** deve ser divulgado ostensivamente durante toda a sua

vigência, de modo que todos os magistrados, servidores e colaboradores da 1ª Região conheçam os objetivos estratégicos e as metas estabelecidos para a Justiça Federal e se sintam responsáveis pela execução da estratégia.

Parágrafo único. Assessoria de Comunicação Social deverá apresentar, até o dia 13 de fevereiro de 2015, Plano de Comunicação da Estratégia para divulgação do **Planej 2015-2020** no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 600-27 de 17/12/2009.

Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 18/12/2014, às 11:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0157125** e o código CRC **3CCF7E7C**.